

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 135/2025-GAB/IPMB – MARIA ODETE BORGES
QUARESMA

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Professor(a) - Art. 6º, EC 41/2023, § 5º, Art. 40 da CF/88 [Direito Adquirido], em favor do(a) servidor(a) **MARIA ODETE BORGES QUARESMA**.

A Presidente do **Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 59, inciso VII da Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição- Professor(a) - Art. 6º, EC 41/2003, §5º, Art.40, CF/88 (Direito Adquirido)** a(o) servidor(a) **MARIA ODETE BORGES QUARESMA**, portador(a) do RG 1415685, SSP/PA, CPF 564.541.392-04, Efetivo, no cargo de **PROFESSOR(A)**, Classe **Padrão**, Nível **Padrão**, Referência **Padrão**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **190013-7**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, nos termos do **Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, c/c Artigo 2º Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40,**

§ 5º da CF/88, conforme os documentos do Processo **IPMB - Instituto de Previdência do Município de Breves**, registrado sob o número **0032230621-25**, conforme Planilha de Calculo de Proventos abaixo, a partir desta data até posterior deliberação.

PLANILHA DE CÁLCULO DE PROVENTOS			
Tipo de Cálculo		Integral	
Data do Cálculo			13/05/2025
Tipo de Aposentadoria			Normal
Período de Referência			04/2025
Vencimento Base	200h	R\$ 5.597,94	Artigo 18 § 1º anexos, II, III, IV, V e VI da Lei Municipal nº 2.236/2011 – Alterado Artigo 6º Paragrafo Único da Lei Municipal nº 2.502/2017 – Atualizado pelo Decreto nº 004/2025, e Errata nº 001/2025
Reposição de Vencimentos	100h	R\$ 468,92	Artigo 5º Lei Municipal nº 2.502/2017
Adicional Por Tempo de Serviço	(36%)	R\$ 2.184,07	Artigo 61 da Lei Municipal nº 1.601/1992 – Alterado Artigo 61 § 1º Inciso XII., Lei Municipal nº 2.175/2008.
Gratificação Pelo Exercício do Magisterio	(15%)	R\$ 910,02	Artigo 19, Inciso V § 5º Lei Municipal nº 2.236/2011 - Alterado Artigo 19, inciso V, § 5º, Lei Municipal nº 2.502/2017.
Gratificação de Nível Superior	(35%)	R\$ 2.123,40	Artigo 19, Inciso VI § 7º Lei Municipal nº 2.236/2011. – Alterado Artigo 19, Inciso VI, § 7º Lei Municipal nº 2.502/2017.
Total de Proventos		R\$ 11.284,35	

Art. 2º - Os proventos acima serão revistos na mesma proporção e na mesma data que se modificar a remuneração dos servidores em atividade

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato aposentatório, correrão por conta de dotação orçamentaria própria e específica para estes fins, do IPMB - Instituto de Previdência do Município de Breves.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:

Eduardo Sardo Valente Neto

Código Identificador:43B8E079

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 19/06/2025. Edição 3775

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>